

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 882,

REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º-Fica reajustado o vencimento da funcionária Municipal, JESUINA RIBEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Protocolista, de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), mensais para Cr\$..... 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1980.

Art.2º-Os recursos para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a dotação correspondente, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, parágrafo I e inciso da Lei nº... 4.320/64.

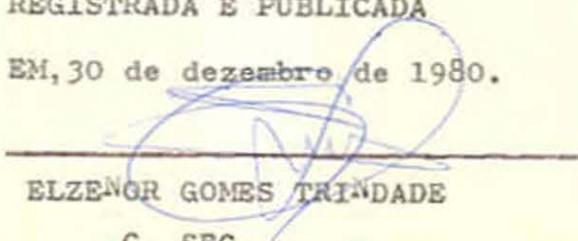
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1980.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
30 de dezembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30 de dezembro de 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE

..C. SEC. ..

